



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: INSCRIÇÃO 14 DANÇARINOS E 1 COREÓGRAFA DO GRUPO DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA PARA O 22º FESTIVAL DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DE PIRATUBA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 3 A 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a INSCRIÇÃO 14 DANÇARINOS E 1 COREÓGRAFA DO GRUPO DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA PARA O 22º FESTIVAL DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DE PIRATUBA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 3 A 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

1.2 A Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto de Agrolândia incentiva seus dançarinos do grupo de dança da terceira idade a participarem do 22º Festival de Dança da Terceira Idade de Piratuba pois, de acordo com o regulamento do evento, o qual encontra-se em anexo, o mesmo tem os seguintes objetivos:

- Estimular a participação da terceira idade em atividades de danças recreativas, visando ampliar as perspectivas de uma melhor qualidade de vida;
- Contribuir na reversão da imagem do idoso em nossa sociedade, para que se conquiste o respeito das demais gerações, mostrando a capacidade da terceira idade por meio da dança;
- Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa em atividades culturais;
- Proporcionar a diversidade dos canais de comunicação, convívio social e troca de experiências entre os idosos e as demais gerações;



- Valorizar e estimular a prática da dança, como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para um melhor convívio social;
- Ampliar o conhecimento da dança por intermédio de cursos;
- Propiciar a população local e turistas que visitam Piratuba, a construção da cidadania através do espaço voltado ao idoso oportunizado pela dança, buscando integração de manifestações corporais e artísticas, assim como, a troca de experiências e informações acerca dessa cultura;
- Criar espaços para que a dança e o concurso sejam uma forma de integração e desenvolvimento social da terceira idade em toda sua diversidade;
- Valorizar a arte da dança oportunizando o desenvolvimento de novos talentos e a troca de experiências entre grupos de várias cidades e estados.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Inscrições têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	INSCRIÇÃO DANÇARINOS E COREÓGRAFA DO GRUPO DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA PARA O 22º FESTIVAL DE DANÇA DA TERCEIRA IDADE DE	14 SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	TAXA	01



PIRATUBA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 3 A 7 DE NOVEMBRO DE 2024.				
--	--	--	--	--

## 2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.3.2 A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 2.4 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.4.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

2.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

2.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

2.4.5 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

2.4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.



## **2.5 PAGAMENTO**

2.5.1 O pagamento será efetuado até, no máximo, dia 21/10/2024, através de boleto emitido pela contratada.

2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 No caso da presente contratação, a documentação referida no Capítulo VI da Lei nº 14.133 pode ser dispensada, de acordo com o Art. 70, Inciso III, da mesma lei, pois seu valor é inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

## **3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

3.1 O evento mencionado no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovido exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.

## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

4.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que a competição mencionada no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar é promovida exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA. Logo, a inscrição só pode ser realizada através dessa entidade.



## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

7.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização da avaliação por parte da Comissão de Contratação; e
- h) realização de empenho.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8.2 O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

## **9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



9.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 2 de outubro de 2024.

---

**Matrícula nº 110795**  
**Responsável pela Elaboração**